



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº SPO.105, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR REOPÇÃO DE CURSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINGRESSO E PORTADOR(A) DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS SÃO PAULO – NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026

Conforme cronograma estabelecido no **Edital Nº SPO.105/2025** na relação a seguir constam os **resultados dos recursos** aos resultados preliminares, interpostos pelos candidatos inscritos no período destinado a esse fim.

Os recursos interpostos foram julgados pela DAE (Diretoria Adjunta de Administração Escolar). Não caberão mais recursos sobre os resultados.

RESULTADOS DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR– EDITAL SPO Nº 105/2025

NOME COMPLETO	RESULTADO DO RECURSO	OBSERVAÇÕES
Alicia Guida Brant	INDEFERIDO	8.3. Será indeferido qualquer recurso quando: a) Não tenha fundamentação normativa; b) Busque uma reconsideração de descumprimento de fase prevista neste edital; c) For interposto intempestivamente; d) Pretenda o envio de documentação que não foi enviada na ocasião da inscrição.
ANDRE FERNANDES DE SOUZA	INDEFERIDO	8.2. Não caberá recurso sobre item do edital não cumprido pelo próprio candidato no ato da inscrição. 8.3. Será indeferido qualquer recurso quando: a) Não tenha fundamentação normativa; b) Busque uma reconsideração de descumprimento de fase prevista neste edital;

		<p>c) For interposto intempestivamente;</p> <p>d) Pretenda o envio de documentação que não foi enviada na ocasião da inscrição.</p>
Beatriz Andrade Lourenço	INDEFERIDO	<p>Em consulta à Coordenação do Curso: obteve-se a informação de que a candidata tem disciplinas cursadas que são próximas às do primeiro semestre do nosso curso de TADS, mas o conteúdo e/ou a carga é inferior a 80% da praticada no TADS do IFSP-SPO e por isso não puderam ser aproveitadas. Dessa forma, a candidata não obteve aproveitamento suficiente nas disciplinas do 1º semestre do curso, impossibilitando seu enquadramento a partir do 2º semestre do curso.</p>
Bernardo Aureliano Bellotto dos Santos	INDEFERIDO	<p>8.3. Será indeferido qualquer recurso quando:</p> <p>a) Não tenha fundamentação normativa;</p> <p>b) Busque uma reconsideração de descumprimento de fase prevista neste edital;</p> <p>c) For interposto intempestivamente;</p> <p>d) Pretenda o envio de documentação que não foi enviada na ocasião da inscrição.</p>
Cleison dos Santos Alves	INDEFERIDO	<p>8.3. Será indeferido qualquer recurso quando:</p> <p>a) Não tenha fundamentação normativa;</p> <p>b) Busque uma reconsideração de descumprimento de fase prevista neste edital;</p> <p>c) For interposto intempestivamente;</p> <p>d) Pretenda o envio de documentação que não foi enviada na ocasião da inscrição.</p>
Echiley Kaylane Felício Soares	INDEFERIDO	<p>A Coordenação do Curso ainda não concluiu a análise e emissão de parecer sobre o aproveitamento de estudos e equivalência</p>

		curricular do curso de origem. Divulgaremos o resultado assim que possível.
Echiley Kaylane Felício Soares	INDEFERIDO	A Coordenação do Curso ainda não concluiu a análise e emissão de parecer sobre o aproveitamento de estudos e equivalência curricular do curso de origem. Divulgaremos o resultado assim que possível.
Eduardo Soares Lourenço Araújo	INDEFERIDO	8.3. Será indeferido qualquer recurso quando: a) Não tenha fundamentação normativa; b) Busque uma reconsideração de descumprimento de fase prevista neste edital; c) For interposto intempestivamente; d) Pretenda o envio de documentação que não foi enviada na ocasião da inscrição.
Graziela Mayumi Anjos Arita	INDEFERIDO	O Colegiado entende que o curso de origem não é afim (aquele que possui semelhança entre as estruturas curriculares) com o curso pretendido.
Matheus Romão Rodrigues	INDEFERIDO	Em consulta à Coordenação do Curso: obteve-se a informação de que o candidato tem disciplinas cursadas que são próximas às disciplinas do IFSP, mas o conteúdo e/ou a carga é inferior a 80% da praticada em nosso curso e por isso não puderam ser aproveitadas.
Sofia Gomes Mazzoca	INDEFERIDO	O Colegiado entende que o curso de origem não é afim (aquele que possui semelhança entre as estruturas curriculares) com o curso pretendido.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

Gabriela Ramos Gallicchio

DAE - Diretora Adjunta de Administração Escolar